

## Interior

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000577-27.2023.8.16.0203**

A Dra. Júlia Barreto Campelo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, CPF 801.407.659-13, filho de Hector José Betancourt e Carmen Yoleida Aray Lopes, nascido em 24/09/1983, residente na época dos fatos na Rua Moacir Tomelin, 40, Bl. A1, Apt. 32, Santo Antônio, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-325**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 129, § 13º, do Código Penal, por duas vezes, na forma do art. 71, do mesmo codex**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I - No dia 15 de março de 2023, por volta de 20h30min, na residência localizada na Rua Moacir Tomelin, 40, bloco A1, apto 32, Colônia Rio Grande, em São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima M. V. Y. M., sua filha, com 13 anos de idade na data dos fatos, nascida no dia 16/07/2009, desferindo-lhe golpes com uma mangueira (não apreendida nos autos), atingindo-a nas pernas e nas costas, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.13 a 1.18, e laudo de lesões a serem juntados oportunamente. FATO II - Ato contínuo, o denunciado LUÍS EMÍLIO BETANCOURT ARAY, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima N. D. M. G., sua esposa, desferindo-lhe golpes com uma mangueira (não apreendida nos autos), atingindo-a nas costas, causando-lhe os ferimentos demonstrados nas fotografias de mov. 1.11 a 1.12, e laudo de lesões a serem juntados oportunamente. As lesões foram praticadas contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar (art. 5º, II e III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

**JAIRO QUERO**

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023